LEI Nº 1.817

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE Cr$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS).

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas o crédito suplementar no montante de Cr$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) a fim de atender às seguintes despesas:

13.76.4471.010-4110.50 – Obras e Instalações	Cr$ 1.000.000,00
Soma	Cr$ 1.000.000,00

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

16.91.5751.010-4110.50 – Obras e Instalações	Cr$ 1.000.000,00
Soma	Cr$ 1.000.000,00

Art. 3º - Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 1982.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis 23 de Setembro de 1.982

Adjames Andrade da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Publicação**:** Jornal PARTICIPAÇÃO
Nº 87 de 20/10/82